



Conselho da Justiça Federal
Corregedoria-Geral da Justiça Federal

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JULHO DE 2009

Institui comissão para auxiliar na estruturação e gerenciamento dos dados estatísticos destinados a subsidiar as ações da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 11.798, de 29 de outubro de 2008, da Resolução 42, de 19 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal e do Provimento 1, de 15 de janeiro de 2009, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO a permanente necessidade de ser estruturada e sistematizada a função correicional do Conselho da Justiça Federal, nos moldes previstos na sua Resolução 49, de 2 de março de 2009;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, como órgão do Conselho da Justiça Federal, para fiscalizar, controlar e orientar normativamente a Justiça Federal e primeiro e segundo grau, expedindo atos normativos para o funcionamento, aprimoramento e desenvolvimento de seus serviços;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça Federal para promover e manter bancos de dados atualizados dos serviços judiciais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, inclusive acompanhar as respectivas produtividades e gerar relatórios visando ao diagnóstico e à adoção de providências para a efetividade fiscalizatória e correicional;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça Federal para promover e manter bancos de dados atualizados dos serviços administrativos do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, visando ao acompanhamento e à avaliação dos serviços prestados e, quando necessário, à adoção de providências para seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça Federal para receber e sistematizar as estatísticas mensais e os relatórios correicionais das Corregedorias-Regionais;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor-Geral da Justiça Federal para promover reuniões e criar mecanismos e meios para a coleta de dados necessários ao bom desempenho das atividades da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a competência do Corregedor-Geral da Justiça Federal para delegar atribuições a magistrados requisitados, que poderão assessorar em assuntos levados ou não à apreciação do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para auxiliar na estruturação e gerenciamento dos dados estatísticos destinados a subsidiar as ações da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.



Conselho da Justiça Federal

Art. 2º A comissão será coordenada por Juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal e composta por servidores da Assessoria de Estatística e Análise da Corregedoria-Geral e pelas Secretárias do Centro de Estudos Judiciários e da Corregedoria-Geral.

Art. 3º Os Tribunais Regionais Federais, por intermédio de seus Presidentes, indicarão um juiz federal e um servidor para credenciamento perante a Comissão, prestando-lhe apoio e assistência no âmbito de sua Região.

Art. 4º À Comissão compete auxiliar:

- I – na definição de normas, procedimentos e políticas de planejamento estratégico destinadas ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades fiscalizatórias e correicionais;
- II – nos estudos para melhoria das coletas de informações nos Tribunais Regionais Federais;
- III – no controle do recebimento de dados mensais das áreas de Estatística e Judiciária dos Tribunais Regionais Federais;
- IV – na estruturação, sistematização e gerenciamento da divulgação das análises e resultados dos dados estatísticos;
- V – no desenvolvimento e manutenção de bancos de dados atualizados;
- VI – na regulamentação e acompanhamento da divulgação das análises e resultados estatísticos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HAMILTON CARVALHIDO
Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicada no Boletim Interno Especial
De 03/07/2009